

DFD - Documento de Formalização de Demanda

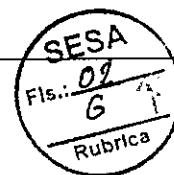
DADOS DO SETOR REQUISITANTE		
ÓRGÃO/SETOR:	Secretaria Municipal de Saúde	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Diretoria de Regulação e Informação em Saúde	
TÉCNICO RESPONSÁVEL:	Luís Claudio dos Santos Magalhães	
CARGO:	Diretor de Faturamento e Informação em Saúde	
1. OBJETO:		
Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação complementar de serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, contemplando procedimentos constantes nos Grupos 02 e 03 da Tabela SUS, destinados ao atendimento dos usuários residentes no Município de Lauro de Freitas/BA.		
DESCRIÇÃO		QUANTIDADE
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	315
Sub-Grupo:	01 - Coleta de material (Punção e Biópsia)	
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	2750
Sub-Grupo:	03 - Diagnóstico por citopatologia	
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	310
Sub-Grupo:	03 - Diagnóstico por anatomia patológica	
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	10907
Sub-Grupo:	04 - Diagnóstico por radiologia	
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	5677
Sub-Grupo:	05 - Diagnóstico por ultrassonografia	
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	1805
Sub-Grupo:	06 - Diagnóstico por tomografia	
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	885
Sub-Grupo:	07 - Diagnóstico por ressonância magnética	
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	1510
Sub-Grupo:	11 - Métodos de diagnósticos em especialidades (Cardiologia)	
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	90
Sub-Grupo:	11 - Métodos de diagnósticos em especialidades (Cinético-Funcional)	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Avenida Luís Tarquínio, 600 - Centro, Lauro de Freitas/Bahia - CEP: 42700-000

Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	385
Sub-Grupo:	11 - Métodos de diagnósticos em especialidades (Neurologia)	
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	9824
Sub-Grupo:	11 - Métodos de diagnósticos em especialidades (Oftalmologia)	
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	6702
Sub-Grupo:	11 - Métodos de diagnósticos em especialidades (Otorrino e fono)	
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	250
Sub-Grupo:	11 - Métodos de diagnósticos em especialidades (testes psicodiagnóstico)	
Grupo:	03 - Procedimentos clínicos	18.470
Sub-Grupo:	01 - Consultas / Atendimento / Acompanhamentos	
Grupo:	03 - Procedimentos clínicos	1300
Sub-Grupo:	01 - Consultas / Atendimento / Acompanhamentos (terapias)	
Grupo:	03 - Procedimentos clínicos	3080
Sub-Grupo:	03 - Tratamentos clínicos - Dermato	
Grupo:	03 - Procedimentos clínicos	220
Sub-Grupo:	03 - Tratamentos clínicos- Sistema Osteomuscular	
Grupo:	03 - Procedimentos clínicos	1800
Sub-Grupo:	03 - Tratamentos clínicos- Oftalmo	
Grupo:	03 - Procedimentos clínicos	1600
Sub-Grupo:	09 - Terapias especializadas - Angiologia	
Grupo:	03 - Procedimentos clínicos	24198
Sub-Grupo:	02 - Fisioterapia	
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade Diagnóstica	700
Sub-Grupo:	09- Diagnóstico por endoscopia do aparelho digestivo	
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade Diagnóstica	370
Sub-Grupo:	09 - Diagnóstico por endoscopia do aparelho respiratório	





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Avenida Luís Tarquínio, 600 - Centro, Lauro de Freitas/Bahia - CEP: 42700-000

ITEM	DESCRIÇÃO
LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO SERVIÇO:	Serão prestados os serviços nas dependências dos prestadores de serviço ou em unidades móveis apropriadas ou nos estabelecimentos de saúde indicados pela Secretaria de Saúde.
FORMA/PERIODICIDADE DE ENTREGA:	A execução do serviço será feita mediante a autorização pelo sistema de regulação municipal, com base na programação física e orçamentária de cada credenciado.
JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
Ao Estado incumbe a missão constitucionalmente orientada de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, seja qual for o nível de complexidade, através do Sistema Único de Saúde. Assim sendo, cabe ao gestor municipal de saúde fazer o levantamento das disponibilidades físicas, financeiras e humanas da rede pública sob sua gestão, para garantir a universalidade e integralidade do acesso da população própria e referenciada aos serviços de saúde, considerando a demanda existente, através de ações próprias ou utilizando-se da colaboração de terceiros no cumprimento deste mandamento constitucional. Considerando o art. 199 da Constituição Federal e a Lei nº 8.080/1990, justifica-se a contratação de prestadores de Serviços de Saúde - Nível Ambulatorial e Hospitalar para a realização de procedimentos de saúde, em caráter complementar ao SUS, em razão da insuficiência da capacidade instalada na rede pública (com poucos equipamentos, restrições de funcionamento e filas de espera prolongadas), do aumento da demanda decorrente do envelhecimento populacional e da maior prevalência de doenças crônicas e complexas, do risco assistencial e econômico associado ao atraso diagnóstico (com agravamento de casos, aumento de internações e de custos) e da maior viabilidade técnico-econômica de utilizar serviços privados já estruturados, sob regulação do gestor público, como forma de ampliar rapidamente a oferta, reduzir filas e garantir o acesso oportuno aos serviços de saúde, em consonância com os princípios de universalidade, equidade e integralidade do SUS.	
Classificação do objeto:	(x) bens e serviços comuns () bens e serviços especiais
1. Quanto à natureza	
2. Quanto ao tipo	() Serviço não continuado (X) Serviço continuado sem DEMO () Serviço continuado com DEMO () Fornecimento contínuo () Fornecimento não contínuo () Serviço não contínuos ou contratados por escopo
3. SRP	() Sim (X) Não
4. Prazo de vigência	12 meses
5. Previsão da data de início e/ou fornecimento	Até 05 dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei 14.133/2021.
6. Período estimado para a contratação	(X) Mensal () Anual () Outro
7. Forma de execução	() Total/Global (X) Parcelado
8. Forma de pagamento/requisitos	() Total/Global - Obs: (X) Parcelado - Obs:

Previsão orçamentária

A Secretaria demandante declara a existência de previsão orçamentária suficiente para o atendimento da presente demanda, estando o respectivo custo devidamente projetado e consignado no Relatório de Projeção Orçamentária referente ao exercício financeiro de 2026, em conformidade com as disposições da Lei de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Avenida Luís Tarquínio, 600 - Centro, Lauro de Freitas/Bahia - CEP: 42700-000

Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), observando os princípios da legalidade, responsabilidade fiscal e planejamento.

Indicação da dotação orçamentária

Descrição	Código	Nomenclatura
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	1001	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2067	Contratualização dos grupos de serviços de atenção especializada em saúde
Elemento	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Fontes de recursos	1.500.0000.1002 1.600.0000.0000	Recursos não vinculados de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Prazo de entrega:	Início em até 05 (cinco) dias corridos após a ordem de serviço.	

Fundamentação Legal

Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.444/2025

Anexos

ETP – Estudo técnico preliminar (x)
Mapa de riscos (x)
Minuta de Edital e Termo de referência prévio (x)
Minuta de Edital ()
Outros ()

Informamos que a presente solicitação tem por finalidade conferir regularidade, legalidade e formalização ao procedimento administrativo destinado à contratação do objeto acima referido em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Considerando a relevância do objeto, bem como a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência, solicitando a autorização para a abertura de processo de administrativo para a devida contratação.

Na certeza de que V. Exa. Adotará as providências cabíveis, renovamos votos de cordialidade.

Atenciosamente,

Lauro de Freitas, 20 de janeiro de 2026.

Luís Claudio dos Santos Magalhães (Matrícula Nº 7860) Técnico responsável
DIRETORIA DE REGULAÇÃO EM SAÚDE

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Autorizo a Comissão de contratação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento, tudo nos termos da legislação vigente.

Elba Brito Garcez de Sena

Secretária interina Municipal de Saúde

